

**ATA EXECUTIVA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA – GESTÃO 2024/2027**

No dia vinte e nove de dois mil e vinte e seis, às catorze horas, realizou-se a 6ª (sexta) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba – CMS, gestão 2024/2027, de forma presencial, no Auditório C da Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro João Carlos Santana – Distrito Santa Felicidade – Segmento Usuário – Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba. **Conselheiro João Carlos Santana – Distrito Santa Felicidade – Segmento Usuário - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba:** deu as boas-vindas a todos os(as) conselheiros(as), agradeceu a disponibilidade de cada um em comparecer a esta reunião extraordinária; declarou aberta a reunião. **I – Expediente – II - Ordem do Dia - 1. Monitoramento da frequência dos conselheiros nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde (CMS), conforme Art. 11, VIII do Regimento Interno - Conselheiro Woldir Wosiacki Filho:** realizou a leitura dos nomes das entidades. **1. Alteração parcial do Regulamento das Conferências Distritais de Saúde de Curitiba:** Sônia Rustick contextualizou a necessidade de adequações pontuais no regulamento das Conferências Distritais de Saúde (ver anexo I), informando que foram identificadas situações práticas no decorrer do processo organizativo que exigiam ajustes para ampliar a participação social e possibilitar maior inserção dos representantes oriundos das Comissões Locais de Saúde. Foi apresentado que as alterações propostas buscavam corrigir dispositivos relacionados à participação dos representantes das Comissões Locais nas etapas distritais e municipais da conferência, mantendo coerência com os princípios de participação social e fortalecimento do controle social. Alterações relacionadas à participação das Comissões Locais de Saúde; Foram apresentadas as alterações propostas aos dispositivos referentes à participação dos representantes das Comissões Locais de Saúde. Destacou-se a alteração do texto anteriormente aprovado que restringia a participação desses representantes nos processos eleitorais da conferência. Passou-se a discutir a possibilidade de: permitir participação dos representantes das Comissões Locais como delegados nas Conferências Distritais; possibilitar participação desses representantes na disputa por vagas para a 16ª Conferência Municipal de Saúde; ampliar a participação dos representantes oriundos das Comissões Locais na composição dos espaços de controle social. Foi ressaltado que as alterações tinham como objetivo fortalecer a participação popular e ampliar

a representatividade dos territórios. Debate sobre participação social e fortalecimento do controle social; Durante os debates, foram realizadas manifestações acerca da necessidade de ampliar o envolvimento da comunidade nos processos conferenciais. Destacou-se que a realidade dos territórios ainda apresenta dificuldades para composição e manutenção das Comissões e Conselhos Locais, sendo necessária a adoção de estratégias que ampliem a participação da população. Também foi ressaltado que os regulamentos já aprovados permaneceriam vigentes, sendo a proposta apresentada referente especificamente aos pontos submetidos à alteração parcial. **Conselheiro João Carlos Santana:** coloca em votação a proposta de alteração apresentada, sendo a mesma aprovada com 29 votos favoráveis, 1 contrário e 0 abstenções. **Conselheiro João Carlos Santana:** agradece a todos(as). Não havendo mais assuntos a tratar, deu por encerrada a 6ª (sexta) Reunião Extraordinária do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba. Número de entidades conselheiras presentes: 30 (trinta), representando 83% do total de participantes. Esta ata foi redigida por Maíra Mattos – Apoio Técnico da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba. Pontos de pauta e anexos encontram-se arquivados na Secretaria Executiva do CMS. **Pontos de pauta.**

ANEXO I

Alteração parcial da Resolução n.º 19, de abril de 2026, que aprova o Regulamento das Conferências Distritais de Saúde de Curitiba.



LEI Nº 15.271 DE 15 DE AGOSTO DE 2018

"Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde será composto paritariamente, sendo 50% (Cinquenta por cento) de usuários, 25% (Vinte e cinco por cento) de trabalhadores de saúde e 25% (Vinte e Cinco por cento) de gestores/prestadores de saúde, tendo seu número de membros atrelado ao número de distritos sanitários do município, sendo:

I - representantes dos usuários, com participação equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Municipal de Saúde, assim distribuídas:

a) 1 (um) representante de entidade de usuário eleito em Conferência Distrital de Saúde de cada distrito sanitário;

§ 1º A cada vaga de titular do Conselho Municipal de Saúde corresponderá 1 suplente, exceto os representantes de usuários dos Conselhos Distritais eleitos em Conferência Distrital de Saúde, os quais terão 2 suplentes.



As **Comissões Locais de Saúde**, foram instituídas na 4ª Reunião Extraordinária do CMS, 13 de agosto de 2025.



Prefeitura de
CURITIBA

Resolução nº xx, de maio de 2026.

Altera parcialmente a Resolução n.º 19, de abril de 2026, que aprova o Regulamento das Conferências Distritais de Saúde de Curitiba.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, em sua 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 7.631 de 17 de abril de 1991, e suas alterações posteriores; e

Considerando a necessidade de retificação do Capítulo II – DA PARTICIPAÇÃO Art. 3º § 3º e Capítulo VIII – DAS ELEIÇÕES Artigo 19 II § 3º e § 4º do Regulamento das Conferências Distritais de Saúde de Curitiba;

Resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 3º § 3º e o Art. 19 II § 3º e § 4º, do anexo da Resolução n.º 19, de abril de 2026, nos seguintes termos:



Prefeitura de
CURITIBA

Onde se lê:

Art. 3º § 3º Os representantes da Comissão Local de Saúde constituída na Plenária Local, serão identificados como delegados na Conferência Distrital, não podendo participar do processo de eleição para delegado da Conferência Municipal.

Leia –se:

Art. 3º § 3º Os representantes da Comissão Local de Saúde constituída na Plenária Local, serão identificados como delegados na Conferência Distrital, podendo participar do processo de eleição para delegado da Conferência Municipal.

Onde se lê:

Art. 19 § 3º Os Usuários representantes das Comissões Locais de Saúde podem participar como delegado da conferência distrital, não podendo compor o Conselho Distrital e Municipal de Saúde.

Leia –se:

Art. 19 § 3º Os Usuários representantes das Comissões Locais de Saúde podem participar como delegado da conferência distrital, podendo compor o Conselho Distrital e Municipal de Saúde.

Onde se lê:

Art. 19 § 4º Os Usuários vindos das Comissões Locais de Saúde não poderão concorrer as vagas para a 16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba como delegado.

Leia –se:

Art. 19 § 4º Os Usuários vindos das Comissões Locais de Saúde poderão concorrer as vagas para a 16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba como delegado.



Prefeitura de
CURITIBA

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, alterando as disposições constantes nos demais regulamentos que com ela conflitarem.

Curitiba, 29 de maio de 2026.

João Carlos Santana

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba

Homologo a Resolução nº 030/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Tatiane Correa da Silva Filipak

Secretária Municipal da Saúde de Curitiba

www.saude.curitiba.pr.gov.br/cms/sobre
cms@sms.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de
CURITIBA